



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº1266 /2011/DRS/SRHU/SEDS

A **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Instrumento Convocatório da **SRHU/SEDS Nº047 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de Pirapora e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato ao cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, **CLEBSON PERES DOS REIS** interpôs recurso administrativo por ter sido considerado inapto no exame psicológico para o município de Pirapora;

1.2 As normas aplicáveis ao certame para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de Pirapora estão previstas no Instrumento Convocatório da **SRHU/SEDS Nº 047 de 11 de novembro de 2011**;

1.3 Em conformidade com o Instrumento Convocatório, o candidato inapto teve acesso, por meio de entrevista de devolução, ao exame produzido e teve ciência das razões de sua inaptidão;

1.4 As avaliações psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no quadro de pessoal e formação do quadro de reserva do Sistema Socioeducativo;

1.5 **No mérito**, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise do recurso interposto pelo candidato, emitiu parecer **ratificando** a inaptidão para ingresso no Sistema Socioeducativo;

2. RESOLVE:

2.1 Conhecer o recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2 **Indeferir** o pedido, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se, ao final, o referido candidato **inapto** para preenchimento do quadro de pessoal e formação do quadro de reserva para a Unidade Socioeducativa de Pirapora.

Publique-se.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2011.

ANA COSTA REGO
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS